

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 03/11 DE 20/12/2011

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei Federal nº 11.684 de 02/06/2008, que alterou o Artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases Nacional – Lei 9394/96,

DELIBERA:

Artigo 1º - A inclusão das disciplinas Filosofia e Sociologia torna-se obrigatória na organização da Matriz Curricular do Ensino Médio da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector.

Artigo 2º – As disciplinas citadas no Artigo 1º deverão compor a Matriz Curricular em todos os semestres letivos, a partir de 2012.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação, pela competência, reorganizará a distribuição do número de aulas de cada disciplina nos três semestres letivos que compõem o Ensino Médio da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector, considerando a inclusão de Filosofia e Sociologia.

Artigo 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação. Sala do Conselho Municipal de Educação, em 20 de dezembro de 2011.

Diana Maria de Moraes – Presidente